

DECRETO Nº 2.481/2020

Publicação Nº 2426812

DECRETO Nº 2.481/2020

“Determina a concessão compulsória de férias coletivas aos servidores com maior risco de contágio pela doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e aos servidores cujas funções encontram-se paralisadas face disposto em legislação Estadual/Federal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e VII do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idade a partir de 60 anos, portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em categorias de risco;

CONSIDERANDO os servidores impossibilitados de exercerem suas funções face disposto em legislação Estadual e Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o contágio do COVID 19 através de aglomerações, ambientes fechados e atendimento ao público em atividades consideradas “não essenciais”;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, em caráter de exceção em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), a concessão compulsória de férias coletivas aos servidores em categorias de risco e cujas funções não sejam consideradas essenciais no momento de crise.

§ 1º Os servidores em categorias de risco e os que exercem funções não essenciais terão concessão compulsória de férias coletivas.

§ 2º Consideram-se categorias de risco todos os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou acometidos de patologia pré-existente.

§ 3º Inicialmente, as férias coletivas compulsórias de que trata este Decreto serão gozadas por 10 (dez) dias, a partir do ato de concessão, podendo este período ser estendido, mediante reavaliação da situação de evolução da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

§ 4º Compete aos titulares de cada Secretaria Municipal providenciar o levantamento dos servidores alcançados por este Decreto.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se inclusive aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que se enquadrem nas categorias de risco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 01 de abril de 2020

ALCIR MERÍZIO

Prefeito Municipal em Exercício